



Editorial

O Dossiê “**Direitos Humanos e Teologia: Diálogo entre saberes**” busca realizar uma reflexão interdisciplinar no tocante aos Direitos Humanos, cuja abordagem teológica se apresenta na forma de múltiplos desafios práticos em sua implementação, referentes às áreas de conhecimento em que a dignidade humana precisa ser objetivada.

Johann Baptist Metz, teólogo e filósofo alemão do século XX e um dos inspiradores da Teologia da Liberação, considera que a dinâmica essencial da História é a memória do sofrimento como consciência negativa de liberdade futura e como estimulante para agir no horizonte dessa liberdade, de modo a superar o sofrimento. Metz nos leva a refletir sobre a relevância e os questionamentos da “cultura do esquecimento” e da festa que perpassa várias esferas sociais. A teologia de Metz é marcada pela experiência da catástrofe de Auschwitz. Toda a cultura ocidental, e nela o cristianismo, é questionada sobre essa questão. “Onde estava Deus quando o seu povo eleito, muitas vezes em seu nome, foi sistematicamente destruído nas câmaras de gás?”. Segundo Metz, se a teologia não quiser cair no cinismo, não pode fugir dessa questão fundamental. É no contexto da “desumanização do homem” que se compreende a grandeza e profundidade da denúncia de Metz, a “cultura da amnésia”, como uma característica do nosso tempo. E no centro desse fenômeno, ele recoloca a categoria fundamental judaico-cristã da memória. Não é o esquecimento que salva, mas, sim, a memória. É na anamnese (recordação) e não na amnésia (esquecimento) que se encontra a salvação.

A contribuição teológica de Metz, com suas raízes profundas na cultura bíblica judaica, ajuda-nos a compreender e a respeitar a liberdade e as subjetividades das pessoas, escutando as suas angústias e esperanças (GS1).

Assim, Johann Baptist Metz vê como indispensável a relação da Teologia com as outras ciências humanas, sempre arraigada no *seu* tempo e espaço, nunca alienada e longe das pessoas, para quem ela quer sabiamente falar. A Teologia Política tem por missão não se alienar da sociedade e do mundo, visto que em seu cerne está a natureza de ser responsabilidade crítica da fé cristã. A Teologia, em termos práticos e teóricos, está diretamente ligada a tudo que é social e público. Sua missão também se estende a endereçar problemas públicos e responder-lhes, de modo a zelar por direito e liberdade¹.

Quando o assunto é dignidade humana, é possível perceber fragmentações em diferentes concepções na história. Com o fim de melhor compreender esse processo, Luciene Dal Ri analisa a aplicação do termo *dignitas* nas obras de Cícero, Boécio, São Tomás e Pico della Mirandola e esboça, a partir desses autores, as continuidades e descontinuidades do conceito, permitindo delinear elementos intrínsecos à dignidade e muitas vezes permeados pela cultura grega e por aquela judaico-cristã, como a racionalidade, a imagem e a semelhança de Deus, bem como a autonomia.

Infelizmente, ainda se observa um crescente qualitativo no que diz respeito às práticas abusivas do desrespeito e da discriminação. Na busca do fundamento de tais práticas que se cometem contra os Direitos Humanos, Luiz José Dietrich relaciona as raízes de muitas atitudes de discriminação e violência e de desrespeito aos Direitos Humanos praticadas na atualidade às violências cometidas em nome de Deus no processo de instituição do monoteísmo no Antigo Testamento. Para tanto, demonstra a vinculação de tais teologias com determinados sujeitos sociais e seus interesses, buscando apontar caminhos para releituras e compreensões libertadoras que possam promover o respeito e a ampliação de nossa noção de direitos humanos na atualidade.

Faz-se necessário, neste contexto, discutir as relações entre dignidade, direitos humanos e cidadania. Clélia Peretti o faz à luz da Doutrina Social da Igreja e do pensamento filosófico de Hannah Arendt, colocando como protagonista da vida social a pessoa humana. Nessa perspectiva, os

¹ METZ, J. B. Teologia Política. Trad. Luis Alberto De Boni. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes; Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul, 1976.

Direitos Humanos devem ser observados como um conjunto articulado e interdependente dos direitos civis, políticos, sociais e culturais, fundados, para além da ideia da universalidade, no princípio da indivisibilidade, condição indispensável para a construção de uma cidadania global. O resultado disso é o exercício da cidadania por meio da ação na esfera pública de uma comunidade política, na qual se constrói o direito de igualdade, de liberdade e de respeito aos direitos fundamentais do ser humano.

Os Direitos Humanos são trabalhados também na perspectiva da Doutrina Social da Igreja por Flavio Felice. O autor vê na prospectiva personalista o viés mais adequado para compreender e justificar o interesse da Doutrina Social sobre o tema e a afirmação dos Direitos Humanos. A Igreja compreende que os Direitos Humanos são uma oportunidade para promover e defender a universalidade da dignidade da pessoa criada à imagem e semelhança de Deus. A Doutrina Social da Igreja evidencia uma pluralidade de dimensões, todas indispensáveis para definir quem é o ser humano, e por sua vez, necessárias para a promoção e defesa da dignidade humana perante as instituições jurídicas, políticas e econômicas. Fonte e síntese dos Direitos Humanos são o direito à vida e o direito à liberdade religiosa.

Uma das áreas de conhecimento em que a questão da Dignidade Humana também é explicitada é a Bioética. Como resultado do progresso tecnológico, surgem profundas questões a respeito da natureza humana, seus direitos e sua dignidade. Javier de la Torre Díaz e M. Carmen Massé García apontam que desses questionamentos emerge a necessidade de se estabelecer fronteiras claras e nítidas no campo da Bioética, a fim de que os Direitos Humanos de fato defendam todos os seres humanos em sua plenitude. Sem esses limites, corre-se o risco de ferir a dignidade humana e a preservação da vida fica comprometida.

As instituições do Direito e da Religião implicam na construção discursiva dos Direitos Humanos. Tal área de conhecimento torna-se um desafio para aqueles que buscam implementar práticas coerentes e de valor à pessoa humana. Afonso Maria das Chagas aborda as vulnerabilidades de tal discurso, mas também salienta os pontos que convergem na mobilização de insurgências para a transformação da realidade no que diz respeito à dignidade humana.

A partir dessa perspectiva de Direito, Clara Regina Clark da Costa e Sergio Henriques Zandona Freitas tratam da garantia dos direitos constitucionais de forma a recuperar a “legitimidade da ciência do direito” na busca da superação das violações dos Direitos Humanos dentro do Constitucionalismo moderno. O Estado Democrático, para tanto, torna-se canal da legitimação do direito da pessoa humana, sem que se façam necessárias intervenções de regime para a prática de sua dignidade.

Dada a condição de abarcar uma extraordinária visão de conjunto nesse sentido, capaz de conter o particular sempre orientado ao universal, Everaldo dos Santos Mendes realizou uma pesquisa da “comunidade estatal” como possibilidade de fundamento ontoteológico — Trinitário — do Estado em Edith Stein e suas interfaces com os Direitos Humanos.

Por se tratar de um tema um tanto quanto delicado, são importantes novas abordagens na área do Direito e de sua complementaridade. Em uma releitura da lógica imunitária da biopolítica moderna, Castor Mari Martín Bartolomé Ruiz analisa o discurso dos Direitos Humanos sob a ótica de Roberto Esposito, a fim de compreender a tensão paradoxal que se encontra nas verdades entranhadas neste discurso.

Como resultado da abordagem do Direito Constitucional, é inevitável que se reflita a respeito da prática dentro do sistema prisional brasileiro no que tange aos Direitos Humanos. Caio Mateus Caires Rangel e Diego Augusto Bayer trabalham no sentido de analisar a precariedade tanto do sistema prisional brasileiro, quanto do latino-americano, demonstrando as ofensas aos acordos internacionais que foram ratificados no âmbito dos Direitos Humanos. Surge daí a necessidade de se evidenciar o papel da Organização dos Estados Americanos (OEA) quanto a denúncias da prática de tortura no sistema prisional brasileiro.

Por último, para encerrar este dossiê, Elizabeth Terezinha Castaman Nogueseke apresenta em forma de resenha o pensamento de Boaventura Souza Santos a partir do livro *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos* (2013), sobre os direitos humanos e sua relação com as teologias políticas e com os termos hegemônicos, contra-hegemônicos e não hegemônicos. Enfatiza-se que a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos, mas é objeto de discursos de Direitos Humanos. As religiões confinadas ao âmbito do privado, na experiência individual ou de pequenas

comunidades, ressurgem com as novas teologias políticas, que revelam a fraqueza das respostas produzidas pelos Direitos Humanos nas “zonas de contato”. Dada a instrumentalização dos sujeitos como resultado da permanência na “zona de contato”, os Direitos Humanos tornam-se simultaneamente banais e estranhos, mesmo no interior da própria modernidade ocidental. O reconhecimento das debilidades reais dos Direitos Humanos torna possível reconstruir a partir do que existe, como também ir além das possibilidades agora existentes. A diferença entre as teologias políticas está na aceitação ou não do Estado como agente da história, ou da religião como única fonte de poder político.

No tocante à globalização, todas as teologias políticas são marginais. As teologias políticas diferem de acordo com o povo, grupo social ou tipo de sofrimento e revelam a densa paisagem das relações opressivas e das lutas pela justiça e pela emancipação social. A discriminação étnica e religiosa e o sofrimento humano injusto se constituem como tópicos importantes para as teologias políticas, como foi ao longo da história do sofrimento dos judeus, que levou à emergência de uma teologia da libertação Palestina. A emergência das teologias políticas obtém, pelo menos, o mérito histórico de lançar uma nova luz sobre as limitações, peculiaridades e fragilidades das políticas de Direitos Humanos convencionais. Ao reduzir a questão religiosa ao âmbito do privado, a um objeto de consumo, desligado das relações de sua produção, reduz-se sua visibilidade, não permitindo distinguir entre a religião dos oprimidos e dos opressores. A religião emerge como um dos motores principais dessa expansão, as teologias políticas alimentam-se desse encolhimento. As teologias progressistas têm desempenhado importante papel no reforço do inconformismo perante a hipocrisia do pensamento e das práticas convencionais dos Direitos Humanos frente à clivagem social e econômica que existe entre o norte e o sul global.

Cabe ressaltar que a fundamentação teológica dos Direitos Humanos provém do fato de que eles expressam o que Deus exige do homem e para o homem. O “direito divino” se concretiza numa vida ética.

Este fascículo publica ainda seis artigos recebidos por nossos pareceristas: “A prostituição feminina e o significado esponsal do corpo: um diálogo com o pensamento de Karol Wojtla”, de Luiz Carlos Susi e

Talis Pagot; “Religiões e cristianismo e a busca de uma terra habitável”, de Afonso Ligório Soares; “Acerca de narración e identidade personal desde Ricouer y algunos debates em torno a las narrativas testimonial e latino-americanas”, de Ana Cecilia Valeljo e Graciela Victoria Franco (pesquisadores da Colômbia); “Só o passado salva: reflexões sobre a identidades católicas alicerçadas em elementos pré-conciliares”, de Rodrigo Portella; “A igreja adventista do sétimo dia no Brasil: inserção e desenvolvimento institucional”, de Francisco Luiz Gomes de Carvalho; e, finalmente, “Luteranismo e a Inquisição no Brasil Colônia (século XVI)”, de Rossana Britto e Fábio Py Murta de Almeida.

Clélia Peretti
Conselho Editorial